

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.17.03.001**

O Município de Bragança, Estado do Pará, **TORNA PÚBLICA** a realização de **INEXIGIBILIDADE**, para conhecimento dos interessados, para fins de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames médicos e diagnósticos, com emissão de laudos, destinados ao atendimento da rede pública de saúde Município de Bragança-PA, no âmbito da Atenção Especializada (MAC), conforme diretrizes do SUS**, nos termos do presente Edital e, no que couber, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021, art. 74, inciso IV e 79, inciso III.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do recebimento das documentações do Credenciamento na Pass. Nossa Senhora da Glória, S/N, Bairro: Riozinho, cidade de Bragança/PA, Setor de Licitações e Contratos e equipe técnica, oportunidade na qual será analisado a respectiva documentação sessão pública.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bragança no endereço: [cplbraganca2025@hotmail.com](mailto:cplbraganca2025@hotmail.com), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e Mural de Licitações, assim como informações e esclarecimentos poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bragança.

**1. OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** O presente Inexigibilidade tem por objetivo o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames médicos e diagnósticos, com emissão de laudos, destinados ao atendimento da rede pública de saúde Município de Bragança-PA, no âmbito da Atenção Especializada (MAC), conforme diretrizes do SUS**. A Secretaria Municipal de Administração visando manter a demanda dos candidatos do concurso público, está realizando o credenciamento para serviços técnicos especializado de médico do trabalho para realização de atestado de saúde ocupacional.

A realização de exames médicos admissionais é uma etapa obrigatória do processo de admissão de servidores públicos, conforme a legislação vigente. Essa etapa visa garantir que os candidatos possuam aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo público. A contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade, a imparcialidade, a eficácia e o cumprimento das normas de saúde ocupacional exigidas pelo Edital.

Os exames médicos admissionais são exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações correlatas, sendo um requisito obrigatório para comprovar a aptidão física e mental dos candidatos para o exercício das funções públicas previstas no edital. Esses exames são indispensáveis para garantir que os aprovados possuam condições de saúde compatíveis com as atribuições do cargo, promovendo a segurança e a saúde no ambiente de trabalho, além de evitar futuras situações de incompatibilidade funcional ou riscos à integridade física dos servidores.

Ademais, a realização dos exames por uma empresa especializada proporciona maior eficiência, agilidade e precisão no processo de avaliação médica, visto que essas empresas dispõem de profissionais qualificados, infraestrutura adequada e equipamentos necessários para a execução dos procedimentos. Isso também contribui para a transparência e imparcialidade na análise das condições de saúde dos candidatos, evitando possíveis questionamentos ou conflitos relacionados ao processo seletivo.

Por fim, a contratação atende ao princípio da eficiência, permitindo que o processo de admissão dos servidores seja realizado de maneira célere e técnica, contribuindo para que a administração pública cumpra sua missão de atender à população com qualidade e responsabilidade.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada configura-se como uma medida necessária e estratégica para a efetivação dos aprovados no concurso público, garantindo o cumprimento das obrigações legais e dos requisitos estabelecidos no edital, bem como a segurança e a integridade das contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Bragança-PA.

## **2. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO**

**2.1** Os interessados em prestar serviços pretendidos deverão apresentar os documentos a partir do dia 14/04/2026 a 30/04/2026, através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2.1.** O Requerimento de Credenciamento deverá ser devidamente preenchido, com letra legível, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, bem como os seguintes documentos de habilitação dos proponentes:

### **2.2.1. PESSOAS JURÍDICAS:**

**a)** Ato constitutivo;

**a.1)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual (acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação);

**a.2)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores (acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação);

**a.3)** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício (acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação);

**a.4)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b)** CPF e Carteira de Identidade dos sócios;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto deste Inexigibilidade;

**d)** comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina;

**e)** prova de regularidade para com as Fazenda Estadual e municipal, no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**e.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**e.2)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos municipais, expedida pelo município sede da proponente.

- e.3)** Certidão Negativa: Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual;
- f)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS -expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943;
- h)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- i)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- i.1)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- i.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e;
- i.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- i.4)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- i.5)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.
- i.6)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- j)** indicação dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste credenciamento, e seus respectivos números de inscrição no órgão de classe, e indicação da especialidade na área objeto deste credenciamento, podendo ser incluídos sócios, associados, prestadores de serviços e empregados registrados nos termos da legislação trabalhista;
- k)** Os médicos indicados pelas pessoas Jurídicas deverão comprovar sua especialidade conforme Termo de Referência. A comprovação da especialidade médica será por título de Residência Médica emitido por Entidade reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura, e/ou título de especialista emitido pela AMB Associação Médica Brasileira.
- l)** Cópia da Inscrição no CPF do médico prestador do serviço;
- m)** **DECLARAÇÃO** expressa emitida pelo representante legal da empresa proponente constando à inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral(anexo);
- n)** **DECLARAÇÃO** expressa emitida pelo representante legal da empresa proponente de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal(anexo).
- o)** **DECLARAÇÃO** expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante constando à inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração

Pública em geral, de todos os membros do Contrato Social em conformidade (anexo).

**2.2.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**2.3.** Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

**2.4.** Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

**2.5.** Não existe limite de número de pessoas naturais e/ou jurídicas a serem credenciadas.

**2.6.** Cadastro no SICAF através do Link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

### **3. AS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Não poderão exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, o profissional que for:

**3.1.1.** Servidor público do Município de Bragança / PA;

**3.1.2.** Agente político em exercício de mandato eletivo.

**3.2.** O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 3.1, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

**3.3.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de deficiência na execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**3.4.** O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

### **4. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados que apresentarem os documentos descritos no item 2.2.1 serão declarados habilitados pela Comissão Permanente de Licitações para o credenciamento.

**4.2.** Homologado o credenciamento através do ordenador de despesas, a Administração convocará o credenciado para assinar o “Termo de Credenciamento”.

**4.3.** O credenciado o terá prazo de até 5 dias úteis para assinar o “termo de credenciamentos, contados da data de ciência e convocação que será feita através de ofício.

### **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Das decisões do presente credenciamento caberá recurso, nos termos do art. 165, I da Lei n.º 14.133/21, devendo ser interpostos no prazo de 03 (três) dias contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de contratação de Licitações do Município de Bragança / PA, no endereço descrito no preâmbulo.

### **6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** Os credenciados, após celebração do Termo de Credenciamento – Anexo II, prestarão os serviços médicos especializados nos termos fixados pela Administração, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Estudo técnico preliminar e Projeto básico.

**6.2.** Os credenciados deverão manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

### **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua homologação, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

7.2 Para a prorrogação do credenciamento as pessoas jurídicas deverão apresentar todos os documentos arrolados no item 2.2.1 deste edital quanto solicitado, ou através de requerimento próprio de aditivo.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o dia 30 do mês subsequente ao da sua prestação, tendo em o valor constante na tabela contida no anexo I.

**8.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, no caso de pessoa jurídica, todas certidões fiscais e a guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, o INSS, relativa aos empregados na prestação do serviço.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da dotação proveniente do exercício orçamentário de 2026, vindo a ser apostilado conforme necessidade.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**10.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

**10.2.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

**10.3.** Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

**10.4.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

**10.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

**10.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**10.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixados na lei 14.133/21.

**10.8.** Providenciar assinatura digital para assinatura do termo de credenciamento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Convocar os CREDENCIADOS, conforme a necessidade.

**11.2.** Providenciar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas à Contratada contado do até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**11.3.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações;

**11.4.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**11.5.** Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

**11.6.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto

contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**11.7.** Proporcionar ao CREDENCIADO as facilidades e informações necessária afim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

**11.8.** Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

**11.9.** Fornecer espaço físico, equipamentos, material de consumo e medicamentos necessários à realização os trabalhos a cargo do CREDENCIADO. Proceder às retenções tributárias incidentes sobre os serviços prestados.

**11.10.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 155 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e conforme consta na Minuta do Termo de Credenciamento.

## **14. DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO**

**14.1.** A CREDENCIANTE manterá em vigor este edital de credenciamento até **30 de Abril de 2027**, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital.

**14.2.** Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Homologado o credenciamento, a Administração convocará os participantes classificados para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias.

**15.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.3.** O credenciado não ficará sujeito a vínculo empregatício com o Município, não ficará submetido a controle de jornada de trabalho nem a subordinação para o desempenho das tarefas relativas ao presente Edital.

**15.4.** O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços executados.

**15.5.** O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**15.6.** O Município, através da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

**15.7.** O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar ou prorrogar prazos.

**15.8.** O procedimento de credenciamento a que se refere o presente edital será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações.

**15.9.** Caso a data prevista para o início do evento do presente procedimento, seja declarado feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, referido evento será iniciado no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora previsto, independentemente, de qualquer comunicação.

**15.10.** Esta Administração responderá as questões consideradas pertinentes, formuladas através do email [cplpmb2025@hotmail.com](mailto:cplpmb2025@hotmail.com) ou forma física, a todos os interessados.

**15.11.** Não serão levadas em consideração por esta Administração Pública Municipal, em qualquer fase do processo de seleção, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, seto r de l i c i t a ç õ e s ou encaminhados email.

**15.12.** Para todas as questões divergentes, oriundas da presente licitação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Bragança-PA, Estado do Pará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **16. DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

**16.1.** Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo II: Requerimento de Credenciamento;
- b) Anexo III: Minuta do Termo de Credenciamento;
- c) Anexo IV - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação
- d) Anexo V - Declaração inexistência fato impeditivo de licitar ou contratar com administração
- e) Anexo VI - Carta de apresentação da documentação
- f) Anexo VII - Declaração Micro ou Pequena Empresa
- g) Anexo VIII - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

Bragança/ PA, 14 de Abril de 2026.

IVANDO DE  
SOUSA  
LIMA:94253  
862187

Assinado de forma  
digital por IVANDO  
DE SOUSA  
LIMA:94253862187

---

**Ivando de Sousa Lima**  
**Equipe de Apoio**

ANEXO II-

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Ao  
Município de Bragança / PA Comissão Permanente de Licitação

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de  
sua representante legal, infra-assinado, com sede  
na Rua \_\_\_\_\_, através do  
presente

instrumento, vem requerer o **CREDENCIAMENTO**, para a prestação dos serviços constantes no  
**CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026**, apresentando em anexo os documentos solicitados no  
respectivo Edital pretendendo participar do Credenciamento de seus serviços profissionais, vem apresentar a  
documentação anexa, para habilitar-se ao mencionado Credenciamento e destarte, atender ao Edital de  
Credenciamento 002/2026, CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026.

Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital no tocante à forma, prazo de  
atendimento, tabela de preços e demais requisitos, inclusive as obrigações. Compromete-se a fornecer a  
Secretaria de Saúde quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao Credenciamento  
pleiteado.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informa que notificará a  
Secretaria de Saúde de Bragança de imediato, caso ocorra alteração em seus dados cadastrais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE PARÁ E: \_.**

Pelo presente Termo de Credenciamento, para \_\_\_\_\_, conforme descrito na cláusula segunda deste instrumento, neste município de Bragança Estado de Pará, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bragança**, Estado Pará, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_, Centro, na cidade de Bragança, Estado Pará, neste ato, representada por seu secretário , o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de Bragança, Estado Pará, doravante denominada simplesmente de **CREDECIANTE**, e do outro lado: \_\_\_\_\_, Tel. \_\_, email \_\_, inscrita no CNPJ do MF sob nº. \_\_\_\_\_ **ou** portador do RG nº. \_\_\_e do CPF nº. \_\_\_\_, (qualificação), estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RGNº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ daqui para frente chamada simplesmente de **CREDCIADO**, na conformidade com o **Edital de CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026**, têm entre si, justo e acordadas, as condições que nas Cláusulas adiante seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços complementares /suplementares de consultas médicas na (s), que deverão ser realizadas no local indicado pela secretaria , nos horários previamente agendados pela Secretaria de Saúde, excetuando-se casos de urgência e emergência.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Os serviços/atividades a serem prestados pelo CREDCIADO são os seguintes:

Item	Especialidade/ descrição da atividade	Nº de Profissional	UNI D	QTD.	Valor Unit.	Valor total
				17	54	

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelos serviços ora ajustados, o **CREDCIADO** será remunerado exclusivamente pelo valor mensal de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), e total de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_) não podendo reclamar de qualquer outro valor a esse título.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CREDCIADO** deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas no respectivo Edital e neste Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - O **CREDCIADO** não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa dos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CREDCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA** - O **CREDECIANTE** autorizará a quantia de atendimento dos candidatos de forma prévia, excetuando-se casos necessidade extrema.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados desta data.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério do **CREDECIANTE**, até o limite de 60 (sessenta meses), e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços ou finalização

dos exames, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será permitido o reajuste do Termo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como periodicidade a data do credenciamento ou do último reajuste, mediante a aplicação da variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo em conformidade com a legislação em vigor, sempre com o escopo de atender o princípio do interesse público.

**CLAUSULA OITAVA-** O **CRENCIADO** deverá manter durante todo o período do credenciamento, as condições da habilitação exigidas para o mesmo.

**CLÁUSULA NONA** - São obrigações do **CRENCIADO**:

**I** - atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes;

**II** - apresentar relatório constando o total de horas trabalhadas no período, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados (no caso de pessoa física, nota fiscal ou RPA) até o último dia útil do mês de competência;

**III** - Zelar pelo cumprimento das normas internas do **CRENCIANTE**, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

**IV** - Responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao **CRENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quanto da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas;

**V** - Comunicar ao **CRENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os procedimentos realizados pelo **CRENCIADO** são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o **CRENCIANTE** se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar suposto abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por procedimento efetuado até o dia 30 do mês subsequente após apresentação da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas, todas as certidões negativas pedidas na habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Classificação Econômica: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xx

Subelemento: xxxxxxxx – xx

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O **CRENCIADO** que venha a exercer atividade como Servidor público do Município de Bragança / PA, ou Agente político em exercício de mandato eletivo, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O **CRENCIADO** deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O **CRENCIANTE** reserva-se o direito de fiscalizar, através de fiscal nomeado para fazê-la de forma permanente, a prestação dos serviços pelo **CRENCIADO**, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de deficiência na execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao **CRENCIADO**, as penalidades previstas na lei 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O CREDENCIANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará multa:

**I** - pela recusa injustificada do **CREDENCIADO** em executar os serviços em conformidade com o estabelecido, na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente penalidades previstas na lei 14.133/21;

Termo e aplicada as

**II** - pela execução em desacordo com as especificações do presente Termo, na razão de 2% (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente Termo e aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do **CREDENCIADO**, se este:

**I** - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;

**II** - transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;

**III** - fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

**IV** - executar os serviços com imperícia técnica;

**V** - falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;

**VI** - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

**VII** - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

**VIII** - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O **CREDENCIANTE** poderá, ainda, pedir extinção deste Termo de Credenciamento na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança, Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Bragança / PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CREDENCIANTE**

**CREDENCIADO**

**TESTEMUNHAS:**

1.

NOME: \_\_\_\_\_

2.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À ... (indicação do órgão licitante) ... (indicação da Cidade e Estado)

**REF. CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026**

Senhora xxxxxxxxxx, agente de contratação da PMB, Pelo presente, declaro (amos) que, a empresa... (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026, cujo objeto (especificar objeto).

Bragança/PA em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**REF. CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_, \_\_ (cidade) \_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente. Bragança/PA, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

assinatura do representante legal que todos os seus membros estão em conformidade com a referida Lei.

**ANEXO VI- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO O(A) PRESIDENTE DA CPL DA  
PREFEITURA DE BRAGANÇA**

Ref.: CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

Prezados Senhores, \_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ/MF  
n.º

\_\_\_\_\_,  
sediada

\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as  
penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta (especificar o objeto) objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade);
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura

**ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com  
sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante

legal, para fins do Credenciamento nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_ Cargo ou carimbo do  
declarante: \_\_\_\_\_ Nº da cédula de  
identidade: \_\_\_\_\_ Telefone e e-mail para  
contato: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII- CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REF. CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº.

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra assinados, localizada na Rua \_\_, declara que inexistente qualquer fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, bem como que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL